

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CPIPREV
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 3 DE MAIO DE 2017

PERGUNTAS DO RELATOR PARA O
SINDIFISCO NACIONAL

01. Segundo estimativas do DIEESE existe uma fragilidade na fiscalização das receitas previdenciárias. Nos anos de 2011 a 2016 o estoque da Dívida Ativa previdenciária passou de **R\$ 185,8 bilhões** para mais de **R\$ 426,7 bilhões em 2016**.

O crescimento vertiginoso da dívida previdenciária apurada pela Receita Federal é apenas um sinal, **um alarme** de que algo vai errado, ou seja, de que os **mecanismos de arrecadação são insuficientes** para que a cobrança destas receitas sejam mais efetivas.

Em face deste cenário indagamos?

a) após **2008** houve a unificação da fiscalização previdenciária com fiscalização da receita federal. É possível afirmar que esta unificação teve como consequência um certo desprezo pela fiscalização das receitas da seguridade social em relação aos demais tributos, até por falta de expertise dos Auditores-Fiscais da Receita Federal em proceder a esta fiscalização?

A unificação realizada em 2007, na realidade, tratou-se de uma incorporação da Secretaria Previdenciária e, como a estrutura da Receita Federal ressentia-se de considerável falta de pessoal, foram alocados no serviço interno boa parte dos Auditores Fiscais que estavam lotados na fiscalização previdenciária. Isto resultou no fato de que a fiscalização previdenciária ficou em segundo plano. Ressalte-se que os dirigentes de então eram todos da Receita Fazendária. Também nesse período a Receita Previdenciária estava mudando sua forma de atuação, deixando para a cobrança automática a inadimplência (que era feita pelos Auditores Fiscais) e passou-se só a fiscalizar a sonegação, diminuindo em muito as empresas a serem auditadas. Na realidade, foram as mudanças estruturais, tanto na Fazenda, como na Previdência e, igualmente, políticas de fiscalização que fragilizaram a fiscalização da previdência.

b) qual a ênfase que a Receita Federal dá para a fiscalização das receitas da Seguridade Social em relação aos demais Tributos?

A ênfase é dada na fiscalização de tributos fazendários e, não, na fiscalização das contribuições previdenciárias. Uma coisa preocupante é que, faz muito tempo, não tem havido concurso específico para as contribuições previdenciárias; e como a maioria que está na fiscalização previdenciária estão perto da condição de se aposentar a perda da expertise será irrecuperável.

c) existe algum convênio entre a Receita Federal e o Ministério do Trabalho, para que a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS seja considerado como indício de sonegação de contribuições previdenciárias?

Desconhecemos a existência de tal convênio, mas vale a lógica: sonegador não escolhe um tributo, um tributo específico; porém, como com no FGTS o próprio empregado pode acompanhar os seus depósitos, há uma tendência das empresas efetuarem seus recolhimentos com mais regularidade.

d) há algum estudo ou levantamento por parte da Receita Federal sobre o perfil dos sonegadores de contribuições previdenciárias? Alega-se que as empresas terceirizadas são grandes devedoras porque prestadoras de serviços e intensivas em mão-de-obra. Há algum procedimento especial de fiscalização em relação a estas empresas?

Com certeza, a maioria das prestadoras de serviço estão constantemente sendo acompanhadas. Potencialmente, é onde se concentra a inadimplência, a sonegação e as fraudes.

e) a Receita Federal tem acesso ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - (CNIS) onde são lançados os salários-de-contribuição e o valor arrecadado pelas empresas? Não seria fácil checar esses dados mensalmente e conferir a regularidade da arrecadação da contribuição sobre a folha de pagamento?

Por meio da GEFIP, os valores lançados nas folhas de pagamento são verificados mensalmente e, caso o valor declarado não seja recolhido, existe a cobrança automática, vez que a inscrição é considerada uma confissão de dívida.

f) quais são os maiores beneficiários das desonerações das folhas de pagamento?

A desoneração das folhas de pagamento foi um grande erro de planejamento, resultando em sérios prejuízos para a previdência. Os maiores beneficiários foram as grandes empresas que, a pretexto de intensificarem a contratação de mão-de-obra, passaram a recolher menos de 10% do que recolheriam normalmente de Contribuições Previdenciárias. De fato, não houve aumento do número de empregos, sequer propiciou maior exportação de produtos nacionais. Houve, sim, aumento das margens de lucro.

g) qual reforma deve ser feita?

Se há necessidade de reforma, há que se discutir amplamente com a sociedade, envolvendo especialistas, não apenas do governo. Preliminarmente, tem de se verificar a verdadeira situação das contas da previdência pública; há que se debater a área de arrecadação, que gera um estoque de contencioso elevadíssimo, e que leva tempo não razoável para se cobrar; onde tem muitas renúncias fiscais, que deixam uma grande parte das empresas sem contribuição, como se seus empregados não fossem se aposentar; há que se discutir o número elevado de filantropia com o dinheiro da previdência; faz-se urgente a rediscussão da extinção da pena do sonegador com o pagamento devido, que resulta num incentivo à sonegação; deve-se garantir que a arrecadação das contribuições para a seguridade social seja empregada tão somente seguridade.